



MENSAGEM
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Altera a Lei 1375/2022 e Anexo III, criando as funções de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil e da outras disposições”.

Justifica tal proposta o fato de que a direção dessas unidades de ensino vinha até a presente data sendo realizada pela Secretária de Educação, situação essa que compromete o desenvolvimento natural de suas funções.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria, estando tal projeto em conformidade com o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança.

Boa Esperança – PR, 17 de fevereiro de 2023.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

SÚMULA: “Altera a Lei 1375/2022 e Anexo III, criando as funções de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil e da outras disposições”.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, trazendo seu código, remuneração e vagas no anexo III da Lei 1375/2022.

Art. 2º - O Anexo III da Lei 1375/2022 passará a vigor com a redação prevista no anexo I da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança, 17 de fevereiro de 2023.

Joel Celso Buscariol

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Função	Código	Carga horária	Referência	Gratificação em reais (R\$)	Vagas
Coordenação Educacional e Pedagógica	G1	20h	Profissionais com carga horária de trabalho de 20h ou 40h.	400,00	3
Coordenação Educacional e Pedagógica	G2	40h	Profissionais com carga horária de trabalho de 40h.	800,00	2
Coordenação Educacional e Pedagógica	G3	40h	Alunos Matriculados: Acima de cento e sessenta alunos.	2.760,00	1
Direção de Unidade de Ensino	G4	20h	Alunos Matriculados: De cinquenta e um a cento e sessenta alunos;	700,00	1
Direção de Unidade de Ensino	G5	40h	Alunos Matriculados: Acima de cento e sessenta alunos	3060,00	1
Direção de Unidade de Ensino	G6	40h	Alunos Matriculados: Acima de cento e sessenta alunos. Gratificação para profissionais com carga horária de trabalho de 40h.	1400,00	2
Direção de Centro Municipal de Educação Infantil*	G7	40h	Alunos Matriculados: Acima de oitenta alunos.	1400,00	1
Direção de Centro Municipal de Educação Infantil*	G8	40h	Alunos Matriculados: abaixo de oitenta alunos.	700,00	2

* A função de Direção de Centro de Municipal de Educação Infantil será realizada conjuntamente com as funções de Coordenador Pedagógico em razão do volume de trabalho prestado e necessidade de integração das funções, percebendo como remuneração o previsto no Código G7 e G8.